

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº.: 6.2025-00013
Modalidade: INEXIGIBILIDADE

1.0. DO OBJETO:

1.1. O referido processo versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, BEM COMO A AUDITORIA TÉCNICA NA ANÁLISE DE RISCOS DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS PRELIMINARES E SUPERVISÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no DFD bem como na Proposta ofertada.

1.2. Da Discriminação do objeto:

PROPOSNTE : CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146836	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES	MÊS	12.00	25.000,000	300.000,00
VALOR TOTAL R\$					300.000,00
TOTAL GERAL R\$					300.000,00

2.0. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exigem autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021;

2.2. Considerando que a situação se enquadra no caso de INEXIGIBILIDADE;

2.3. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

2.4. Eu, CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA, Ordenadora de Despesas, **AUTORIZO** a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE de CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na END. AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 937, SL 901, NAZARÉ, Belém-PA, CEP 66055-260, inscrita no CNPJ 44.325.020/0001-08, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3.0. DA PUBLICAÇÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

MÃE DO RIO - PA, 25 de Março de 2025

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
Ordenadora de Despesas